



DECRETO Nº 10.058 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO IMEDIATA
PARA POSTERIOR CANCELAMENTO DOS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE
OPME'S JUNTO A EMPRESA MEDTRAUMA
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão parcial da Tutela de Urgência proferida nos autos da ação popular, processo n. 1020043-29.2023.8.11.0041, em trâmite na Vara Especializada em ações coletivas da comarca de Cuiabá-MT, no sentido de determinar que no prazo de 90 (noventa) dias o Município de Cuiabá e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública procedam a descontinuidade do contrato firmado com a empresa Medtrauma Serviços Médicos Especializados, frente ao fornecimento de OPME'S;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no sentido de manter a decisão de primeiro grau pela descontinuidade do contrato firmado entre o Município de Cuiabá, Empresa Cuiabana de Saúde Pública e a empresa Medtrauma Serviços Médicos Especializados, processo Agravo de Instrumento n. 1022168-93.2023.8.11.0000;

CONSIDERANDO que a decisão proferida em sede de Suspensão de Segurança pela Presidente do e. Tribunal de Justiça levou em consideração tão somente a possibilidade da descontinuidade contratual causar lesão à saúde pública, processo n. 1027379-13.2023.8.11.0000;





CONSIDERANDO a notificação encaminhada pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, ofício n. 150/2023/DIRETORIAGERAL/ECSP, de 14 de março de 2023, o qual tão somente determinou a suspensão do fornecimento de OPME'S de ortopedia para o Hospital Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO o TC 014.580/202-3 do Tribunal de Contas da União, elaborado pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações, ter apontado, em relação a Empresa Medtrauma Serviços Médicos Especializados Ltda, diversos indícios de comercialização ilegal da medicina, falta de autorização da ANVISA, sobrepreço, participação da Empresa MEDTRAUMA em cartel, abandono de contrato, entre outros;

CONSIDERANDO as investigações e denúncias feitas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso que acarretaram a realização da Operação Espelho no Estado de Mato Grosso, bem como a recente operação realizada pela Polícia Federal junto a Empresa Medtrauma Serviços Médicos Especializados Ltda;

CONSIDERANDO a reportagem exibida no dia 18 de fevereiro de 2024, no Programa Fantástico da Rede Globo de Televisão, apontando diversas irregularidades praticadas pela Empresa Medtrauma Serviços Médicos Especializados Ltda no fornecimento de OPME'S;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência e efetividade, bem como pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o direito de acesso ao atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população cuiabana;





DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ao Secretário de Saúde do Município de Cuiabá e ao Diretor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública que procedam a suspensão imediata para posterior cancelamento de todas as adesões de Atas de Registro de Preço e dos contratos firmados para o fornecimento de OPME'S, junto a Empresa Medtrauma Serviços Médicos Especializados Ltda, obedecidos os preceitos constitucionais e legais para tanto.

Art. 2º Fica determinada a realização de auditoria interna em todos os pagamentos realizados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública a Empresa Medtrauma Serviços Médicos Especializados Ltda, por intermédio do Gabinete de Intervenção do Governo do Estado, no período de 15 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Deverá a Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública priorizar o procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de OPME'S, ou outro procedimento previsto em lei, visando resguardar a continuidade na prestação do serviço público de saúde a população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 19 de fevereiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br